

câmara



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.808, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº <u>007414</u>	Fis. <u>—</u>
Em <u>22 / 11 / 2007</u>	
<i>Audifc</i>	
PROTOCOLISTA	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE NOVA VENÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, APROVOU e eu SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas de incentivo ao comércio local e à arrecadação de tributos.

§ 1º Para realizar as campanhas objeto desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com entidades ligadas ao comércio, tais como Clube de Diretores Lojistas e Sindicato do Comércio Varejista.

§ 2º As parcerias de que tratam o § 1º deverão constar em termo próprio que regulará as atribuições das partes.

Art. 2º Para alcançar os objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em cinco parcelas mensais, ao Clube de Diretores Lojistas de Nova Venécia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº 30.973.085.0001/55, destinados à realização da Campanha de Natal/2007.

Avenida Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 – Fone: 3752-9001
Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> - e-mail: gabinete.prefeito@novavenecia.es.gov.br

EM 21 / 11 / 2007

Uquet



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

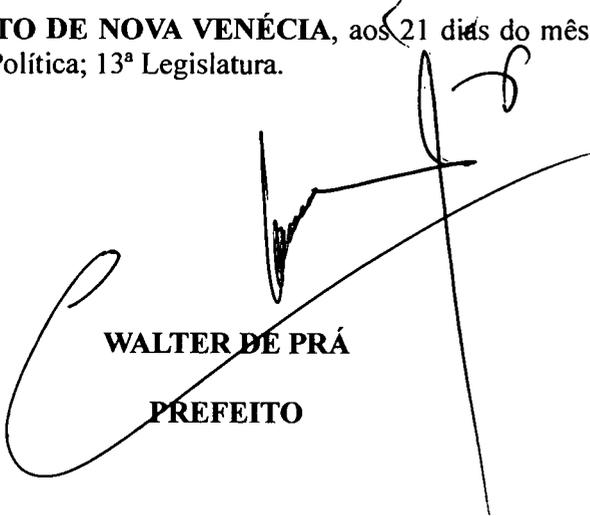
GABINETE DO PREFEITO

Parte integrante da Lei nº 2.808, de 21 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2007; 53º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.


WALTER DE PRÁ
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 21 / 11 / 2007

